



REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DA GRADUAÇÃO (ACG)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente regulamento tem por objetivo definir diretrizes que permitem a realização e aproveitamento de Atividades Complementares, no âmbito dos cursos de graduação da Faculdade UNIMED, nas modalidades presencial e a distância, complementrmente à legislação correlata.

§1º As Atividades Complementares têm como finalidade enriquecer o processo de ensino- aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional, mediante a formalização/registro de conhecimentos, competências, estudos e atividades independentes, realizadas pelo aluno, dentro ou fora dela da Instituição.

§2º As Atividades Complementares possuem carga horária variável e flexível, de acordo com Projeto Pedagógico de cada curso de graduação e em conformidade com o Parecer CNE/CES 583/2001, sendo requisito acadêmico para a conclusão do curso.

§3º As atividades a serem executadas pelos discentes, para fins de integralização das atividades complementares, devem possuir relação direta com a área do curso ou possibilitar um crescimento pessoal, profissional, cultural e social.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art.2º As Atividades Complementares têm como principal objetivo enriquecer os currículos dos cursos de graduação (presenciais e a distância) de maneira a estimular a prática de estudos independentes, transversais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, promovendo a participação dos discentes em experiências que possam contribuir para desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação, tais como:

- a) complementar a formação integral dos discentes;
- b) possibilitar a integração entre teoria e prática, através do desenvolvimento de atividades relacionadas a área do conhecimento do curso que está vinculado;
- c) proporcionar a interdisciplinaridade de conteúdos que integram o currículo dos cursos de graduação;
- d) estimular a participação discente em experiências diversificadas que contribuam com a sua formação.
- e) incentivar o discente a se engajar em questões sociais, culturais, éticas e ambientais, formando um perfil mais completo e consciente.
- f) enriquecer o currículo do discente, tornando-o mais competitivo no mercado de trabalho, pois demonstra uma postura proativa e interesse em adquirir novos conhecimentos.
- g) aprimorar o networking, participando de eventos, cursos e outras atividades, assim o discente pode ampliar sua rede de contatos, o que pode ser útil para futuras oportunidades profissionais.



CAPÍTULO III **DAS ATIVIDADES**

Art.3º As atividades complementares **deverão ter no mínimo 1 hora** e somar, ao final do curso, o quantitativo mínimo obrigatório, conforme disposto na matriz curricular do curso.

§1º A carga horária mínima de atividades complementares deve ser atendida, pelo discente, **em até 30 dias antes da conclusão do curso**, ou de acordo com prazo estipulado pela Coordenação de Curso, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

§2º O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau e emissão do Diploma.

Art.4º O discente que ingressar, na Instituição, através de transferência, fica sujeito ao cumprimento da carga horária total estipulada pela Faculdade Unimed e condições previstas no presente regulamento e outras normativas pertinentes.

Parágrafo único: Para aproveitamento de horas complementares realizadas em outra instituição, o aluno deverá apresentar, à Faculdade UNIMED, documento emitido pela Instituição de origem validando a carga horária realizada (assinatura, carimbo, Qrcode, URL) e as respectivas comprovações ou, submeter novamente as comprovações para fins de avaliação da Faculdade UNIMED.

Art.5º As horas complementares aprovadas pela Coordenação de Curso, em observância as diretrizes regulamentadas, serão lançadas no sistema da Instituição, desde que devidamente comprovadas e validadas.

Parágrafo único: Disciplinas e atividades curriculares obrigatórias, não poderão ser contabilizadas como atividades complementares.

CAPÍTULO IV **DO DESENVOLVIMENTO E APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art.6º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas em consonância com as seguintes modalidades:

- I. Apresentação de Trabalhos em Eventos
- II. Atividades de Pesquisa (incluindo Iniciação Científica)
- III. Atividades de Responsabilidade Social
- IV. Cursos Extracurriculares
- V. Disciplina cursada em outra IES (não utilizada para fins de equivalência)
- VI. Estágio não obrigatório
- VII. Iniciação à docência (incluindo monitoria acadêmica)
- VIII. Organização de Eventos Acadêmicos/Culturais
- IX. Participação como ouvinte em Eventos
- X. Participação na autoavaliação institucional



- XI. Publicações
- XII. Vivência profissional complementar

Parágrafo único. Qualquer modalidade que não esteja prevista no presente regulamento, deverá possuir validação prévia da Coordenação de Curso, para contabilização como atividade complementar.

Art.7º O aluno deverá passar por no **mínimo 3 (três) modalidades distintas** dentre as atividades complementares previstas no art. 6º deste Regulamento.

§1º Será considerada, em cada modalidade, a carga horária máxima e comprovações descritas no Anexo I.

§2º No caso da modalidade “Publicações” a carga horária de Atividade Complementar será contabilizada para cada publicação comprovada como primeiro autor e/ou como coautor, conforme pontuação disposta no Anexo I deste Regulamento.

Art.8º As atividades complementares podem ser realizadas tanto no âmbito da Faculdade Unimed, quanto em outro local/instituição, na modalidade presencial, a distância ou híbrida.

Parágrafo único. A carga horária excedente, ao mínimo estabelecido na estrutura curricular do curso, não será computada nos sistemas da Faculdade, podendo ser expedida declaração à parte, mediante solicitação escrita do aluno.

Art.9º Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos oficialmente pela instituição/empresa responsável pela atividade e deverá conter obrigatoriamente informações necessárias, conforme previsto no Anexo I.

Parágrafo único. Somente serão consideradas, atividades com datas compatíveis com período que o aluno já estava matriculado na Faculdade Unimed ou, em caso de transferência, possua validação da Instituição de origem conforme previsto no parágrafo único do Art. 4º.

CAPÍTULO V

ENVIO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.10º O discente deverá protocolar as atividades complementares realizadas, através do envio das comprovações **via portal do aluno**.

§1º Todas as comprovações inseridas, serão previamente analisadas e validadas pela Coordenação de curso, antes da contabilização nos sistemas correspondentes.

§2º A Coordenação de Curso poderá proceder com a análise e validação das horas complementares, em **até 15 dias úteis** após recebimento via sistema oficial.

Art.11º É de exclusiva responsabilidade do aluno, a conferência das informações antes do envio.



CAPÍTULO VI **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art.12º Cabe ao **Discente**:

- I. estar ciente e seguir todos os itens previstos no presente regulamento;
- II. realizar as atividades complementares, conforme prazos e requisitos estipulados pela Instituição e normativas pertinentes;
- III. conferir se as atividades, e respectivas comprovações, estão em conformidade com o exigido no presente regulamento, antes do envio;
- IV. encaminhar as comprovações através do portal do aluno, em observância aos prazos estipulados pela Coordenação de Curso e /ou Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX, quando houver;
- V. responsabilizar-se pelo acompanhamento da área de atividades complementares disponibilizada no portal do aluno e realizar todas as ações necessárias dentro dos prazos estipulados.

Art.13º Cabe a **Coordenação de Curso**:

- I. atualizar documentos relacionados às atividades complementares em conformidade com normativas vigentes;
- II. esclarecer dúvidas relacionadas à Atividades complementares;
- III. divulgar e estimular a participação em atividades das quais os discentes possam utilizar como atividade complementar;
- IV. analisar e validar a carga horária já realizada pelos alunos dos cursos de graduação, dentro do prazo e critérios previstos no presente regulamento.

Art.14º Cabe ao **Núcleo Docente Estruturante – NDE**:

- I. elaborar, cumprir e fazer cumprir as normas concernentes a integralização de Atividades Complementares no âmbito do curso;
- II. elaborar e divulgar calendário específico de atividades complementares garantindo neste a diversidade necessária à formação transversal do futuro egresso;
- III. desenvolver e implantar mecanismos inovadores de regulação, gestão e aproveitamento das atividades complementares apresentadas pelos discentes para convalidação/aproveitamento;
- IV. auxiliar na manutenção dos registros das Atividades Complementares realizadas pelos discentes do curso.

Art. 15º Cabe ao **Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX**:

- I. atualizar documentos relacionados a atividades complementares em conformidade com normativas vigentes;
- II. realizar o acompanhamento das atividades já realizadas pelos alunos;
- III. esclarecer dúvidas relacionadas à Atividades complementares;
- IV. apoiar a Coordenação de Curso no que se refere a análise e validação da carga horária realizada pelos alunos, dos cursos de graduação, sempre que necessário.



CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.16º O presente regulamento poderá ser alterado, a qualquer tempo, seja por necessidade dos cursos, mudança de legislação ou há critério das Coordenações dos cursos de graduação da Faculdade Unimed.

Art.17º A Coordenação de Curso e Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX, poderá solicitar, a qualquer momento, sempre que houver dúvida ou insuficiência de informações, a apresentação de documentos/informações complementares que permitam a efetiva análise e validação da atividade e carga horária realizada.

Art.18º Casos Omissos, serão analisados pelas Coordenações dos Cursos de Graduação, Núcleo Docente Estruturante – NDE e Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX.

Art.19º Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail nupex@faculdadeunimed.edu.br .

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:
Tatiana Rodrigues Carneiro
45537B3FF3E04C5...

Tatiana Rodrigues Carneiro
Coordenadora dos Cursos de Graduação
Faculdade UNIMED – FU



ANEXO I

CARGA HORÁRIA MÁXIMA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

MODALIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA A SER CONTABILIZADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Apresentação de Trabalhos em Eventos	20 Horas	Certificado ou Declaração emitida pela instituição organizadora, contendo identificação do evento, modalidade de participação, Título do Trabalho apresentado, data da apresentação, nome completo e carga horária.
Atividades de Pesquisa (incluindo Iniciação Científica)	40 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição/empresa em que a atividade foi realizada, contendo período de realização, nome completo do participante, atividade realizada e carga horária cumprida.
Atividades de Responsabilidade Social	60 horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição em que a atividade é realizada contendo nome completo, carga horária e período de realização, bem como discriminação da atividade realizada.
Cursos Extracurriculares	60 horas	Certificado emitido pela instituição ofertante do curso, contendo nome do curso, data de realização, nome completo do participante e carga horária.
Disciplina cursada em outra IES (não utilizada para fins de equivalência)	20 horas	Documento oficial emitido pela Instituição de origem, comprovando a realização da disciplina e ementa do conteúdo contemplado. O documento deverá constar a carga horária da mesma.
Estágio não obrigatório	80 horas	Declaração da Instituição/empresa que realizou o estágio, contendo nome do aluno, atividades realizadas e carga horária cumprida. Além disso, deve-se apresentar um relatório, assinado pelas partes, contendo uma avaliação geral das atividades desempenhadas pelo aluno e a contribuição do estágio em sua formação.
Iniciação à docência (incluindo monitoria acadêmica)	40 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição/empresa em que a atividade foi realizada, contendo período de realização, nome completo do participante, atividade realizada e carga horária cumprida.
Organização de Eventos Acadêmicos/Culturais	10 Horas	Certificado emitido pela instituição responsável, contendo identificação do evento, data, nome completo e carga horária.
Participação como ouvinte em Eventos	60 Horas	Certificado ou Declaração emitida pela instituição organizadora, contendo identificação do evento, modalidade de participação, data da participação, nome completo e carga horária.



Participação na autoavaliação institucional*	05 Horas	Declaração emitida pelo sistema de autoavaliação institucional da Faculdade Unimed com código verificador ou outra declaração emitida pela Instituição, comprovando a participação.
Publicações**	10 horas (1º autor) 5 horas (coautor)	Documento oficial que comprove a publicação e que contenha informações que possibilitem a identificação do nome dos autores, título do trabalho, tipo de publicação (artigo, livro, prefácio etc.), título do local que foi publicada (Ex: Revista Científica da Faculdade UNIMED)
Vivência profissional complementar	80 horas	Declaração emitida e assinada pelo responsável da empresa/instituição, contendo informações da empresa/instituição, nome do colaborador, atividades realizadas pelo colaborador, período de vínculo e carga horária cumprida.

* Será contabilizada 01h por avaliação realizada.

** No que se refere a publicações de artigos oriundos de Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou projetos, realizados em grupo na Faculdade Unimed, todos os membros serão pontuados como 1º autor.D